

REGULAMENTO DO 1º SHOP FÊMEAS SENEPOL DUZE

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o shop, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) relacionado ao agronegócio, ou como mero espectador.

1. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

1.1 FORMA DE PAGAMENTO: 30 PARCELAS SENDO: 2 A VISTA + 2 COM 30 DIAS APÓS A COMPRA E + 26 PARCELAS MENSAS IGUAIS. PARA PAGAMENTO À VISTA DESCONTO DE 10%.

1.2 SOBRE FRETE: A entrega está vinculada ao fechamento da carga para a região do comprador, podendo demorar de 30 a 90 dias após o encerramento do evento. Para ter direito ao frete free, o comprador deverá comprar no mínimo um lote. Obs. É obrigatório antes de assinar o contrato confirmar se a cidade de entrega está na rota pré estabelecida. A TOP LEILÕES RURAIS não faz frete.

O SHOP SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE, 07 DE JUNHO DE 2022 A 24 DE JULHO DE 2022, NO SITE www.topleiloesrurais.com podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Considera-se SHOP o evento que visa a comercialização de animal(is) e/ou produto(s), Por valor pré-fixado.

2.2 Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do evento. O presente shop será coordenado e organizado pela **TOP LEILÕES RURAIS**, devidamente registrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 429595110001-85, com sede na cidade de Araçatuba - SP.

2.3 Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no shop.

2.4 Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ao) comercializado(s) no shop. Ao convidado também será permitida a realização de compras no shop.

2.5 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer ou participar do shop de forma online ou não, e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

2.6 Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote adquirido. NESTE EVENTO A COMISSÃO DE COMPRA É DE 8%.

2.7 Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA. NESTE EVENTO A COMISSÃO DE VENDA SERÁ DE 8%.

2.8 Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em shop, tais como: embrião, sêmen, etc.

2.9 Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de shop, devidamente identificado.

2.10. Considera-se FRETE COMPARTILHADO, o pagamento por parte do vendedor, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade À EMPRESA LEILOEIRA.

3. DO CADASTRO

3.1 Todo aquele que pretenda comprar no shop deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação à empresa leiloeira com antecedência, através do preenchimento da ficha cadastral hospedada no endereço eletrônico **www.topleiloesrurais.com**, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à empresa leiloeira de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito. Cabe ao vendedor se manifestar quanto ao cadastro do comprador antes da assinatura do contrato.

3.2 A EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada à posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

3.3 A presença dos convidados ou participantes no recinto do shop importará em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA a em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

3.4 Os empregados da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao evento.

3.5 A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela EMPRESA LEILOEIRA.

3.6 Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

3.7 A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA SHOP DE PRENHEZES

4.1 Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião a ser coletado, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devidas no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. O VENDEDOR se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião.

4.2.2. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.3. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade de VENDEDOR a coleta e transferência do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar, em comum acordo com o VENDEDOR, escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece a doadora para ser acasalada com o touro da escolha do COMPRADOR, ficando a mesma na propriedade do titular.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo seu critério.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor.

4.5 A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA SHOP DE SÊMEN

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto a venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA SHOP ONLINE (OU ELETRÔNICO)

6.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6.2. A chave de identificação composta por email e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento junto à EMPRESA LEILOEIRA.

6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O uso da senha de acesso pelo PARTICIPANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. OS PARTICIPANTES de SHOP na modalidade de online, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, por meio da internet.

6.6. O PARTICIPANTE responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O PARTICIPANTE deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o período da realização do shop online, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Todos os horários estabelecidos no Regulamento, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.9. Quando a desconexão do LEILOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS SHOP

7.1. O valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s).

7.2. Os SHOP referentes à gado de elite, embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 95 do Código Civil.

7.3. Excetuando o disposto no item 2. deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o SHOP são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

7.4. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no SHOP não serão alterados.

7.5. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar à EMPRESA LEILOEIRA o número de inscrição junto à Receita Estadual.

7.6. A participação no shop de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento, e, face disponibilização deste Regulamento a todos que se encontram presentes no recinto do shop através do catálogo, não poderá alegar desconhecimento para eximir de seu cumprimento.

7.7. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará como pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

7.8. As taxas do shop, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretratáveis. No caso da não concretização do negócio após o remate, a parte responsável pelo cancelamento do negócio arcará com as mesmas em sua totalidade.

7.9. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da Leiloeira.

7.10. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

7.11. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

7.12. As GTAS (Guias de Trânsito dos Animais) serão emitidas exclusivamente em nome do comprador e não poderão ser transferidas a terceiros. A salvo sendo autorizado pelo vendedor.

7.13. As informações dos animais são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo administrador do evento.

7.14. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a venda estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do shop, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

7.15. A EMPRESA LEILOEIRA compromete-se de no prazo máximo de 05 dias da realização do shop, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSORIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

7.16. No caso de comercialização efetuada através de televisão e(ou) internet, ou ainda na ausência de assinatura por qualquer motivo, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto à EMPRESA LEILOEIRA.

7.17. No caso de comercialização efetuada através de televisão e(ou) internet, ou ainda na ausência de assinatura por qualquer motivo, recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA E VENDEDOR, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

7.18. Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

7.19. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos encaminhados, bem como sobre suas informações cadastrais.

8. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO SHOP

9.1. A entrada da pessoa no recinto do shop, SEJA PRESENCIAL, POR TELEFONE OU DE FORMA ELETRÔNICA importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e(ou) internet, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

9. DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

9.1. Ao final da venda de cada lote, a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das notas promissórias referentes ao shop, as quais serão assinadas imediatamente pelo comprador e vendedor. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela empresa leiloeira, serão efetuadas posteriormente.

9.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o shop.

9.3. Fica eleito o foro da cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à EMPRESA LEILOEIRA.